

## AVISO N.º 03 de 2023/2024

### Contratação de Técnicos Especializados para a Área Técnica do Curso Profissional de Intérprete / Ator / Atriz

Maria Isabel Paulino Rebeca Alves, Diretora do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática da DGAE, um procedimento de seleção nos termos do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, relativo a contratação de técnicos especializados para o exercício de funções de formador no Curso Profissional de Artes do Espetáculo – Interpretação, de Intérprete / Ator / Atriz, no Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes [AEN2ABT], no ano letivo de 2023/2024, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino, de acordo com as informações constantes do ponto A do presente aviso.

1. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro I do ponto A.4 do presente Aviso, publicado na página do AEN2ABT ([www.esmf.pt](http://www.esmf.pt)), onde constam, igualmente, as disciplinas a lecionar e o número de horas letivas semanais.

#### A | Informações sobre o procedimento de seleção

##### A.1. Modalidade de Contrato de Trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

##### A.2. Duração do Contrato

Até 31 de agosto de 2024

##### A.3. Local de Trabalho

No **Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes**, de acordo com o horário que for atribuído pela Diretora.

##### A.4. Caracterização das Funções

O exercício de funções de formador nas áreas/disciplinas que constam do Quadro I, do Curso Profissional de Artes do Espetáculo – Interpretação e de Intérprete / Ator / Atriz.

##### Quadro I

N.º Horário DGAE	N.º Horas Semanal (Tempos 50min)	Áreas/Disciplinas a lecionar
17	14	Disciplinas de MOVIMENTO e PRÁTICA SIMULADA

#### A.5. Requisitos de Admissão

São requisitos de admissão, em termos de habilitações aplicáveis ao exercício de funções de lecionação nas áreas/disciplinas descritas no ponto A.4 do presente aviso:

- a) **Na 1.ª prioridade**, Licenciatura em Teatro ou Artes do Espetáculo;
- b) **Na 2.ª prioridade**, Candidatos com formação complementar ou experiência de ensino nas áreas de Teatro ou Artes do Espetáculo.

Aos candidatos não profissionalizados, é considerada condição de admissão ao concurso, sob pena de exclusão, serem portadores de CAP (Certificado de Aptidão Pedagógica).

#### A.6. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção para os Técnicos Especializados, nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foram aprovados em Conselho Pedagógico e são os constantes do Quadro II.



## Quadro II – Critérios objetivos de seleção

<b>Avaliação de Portfólio</b> <b>30% (30 pontos)</b>		
<b>Habilidades académicas</b> (classificação não cumulativa):  1. <b>Licenciatura</b> na área a lecionar - <b>10 pontos</b> . 2. <b>Formação complementar</b> na área a lecionar – <b>5 pontos</b> .	<b>10</b> <b>pontos</b>	
<b>Formação profissional</b>  1. <b>Mais de 200horas</b> de frequência com aproveitamento de Ações de Formação na área técnica a lecionar - <b>5 pontos</b> . 2. <b>Entre 100 a 200 horas</b> de frequência com aproveitamento de Ações de Formação na área técnica a lecionar - <b>3 pontos</b> . 3. <b>Menos de 100 horas</b> de frequência com aproveitamento de Ações de Formação na área técnica a lecionar – <b>1 ponto</b> .	<b>5</b> <b>pontos</b>	<b>30</b> <b>pontos</b>
<b>Experiência profissional</b>  1. Detentor de experiência como Formador de Cursos Profissionais, Acompanhante/Orientador da FCT dos Cursos Profissionais e Orientador de PAP/PAF – <b>10 pontos</b> . 2. Detentor de experiência como Formador de Cursos Profissionais, Acompanhante/Orientador da FCT dos Cursos Profissionais – <b>5 pontos</b> . 3. Detentor de experiência como Formador de Cursos Profissionais – <b>2 pontos</b> .	<b>10</b> <b>pontos</b>	
<b>Avaliação de desempenho relativa ao último período</b> , não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à da área a lecionar  1. Avaliação de desempenho de “ <b>Excelente</b> ” ou “ <b>Muito Bom</b> ” – <b>5 pontos</b> ; 2. Avaliação de desempenho de “ <b>Bom</b> ” – <b>3 pontos</b> ; 3. Avaliação de desempenho de “ <b>Regular</b> ” - <b>2 pontos</b> ; 4. Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato (devidamente comprovados) – <b>1 ponto</b> .	<b>5</b> <b>pontos</b>	



<b>Entrevista de avaliação de competências</b> <b>35% (35 pontos)</b>		
<b>Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal</b>  será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de <b>15, 12, 9, 6 e 0 pontos</b> . <i>(Fluidez no discurso, segurança e determinação)</i>	<b>15</b> <b>pontos</b>	
<b>Conhecimento da realidade socioeducativa do Agrupamento</b>  será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de <b>15, 12, 9, 6 e 0 pontos</b> . <i>(Conhecimento do Agrupamento e das atividades desenvolvidas)</i>	<b>15</b> <b>pontos</b>	<b>35</b> <b>pontos</b>
<b>Motivação e disponibilidade</b>  será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de <b>5, 4, 2, 1 e 0 pontos</b> . <i>(recetividade para participar em diferentes projetos desenvolvidos no Agrupamento)</i>	<b>5</b> <b>pontos</b>	



<b>Nº de anos de experiência profissional na área</b> <b>35% (35 pontos)</b>		
<b>Percorso Profissional</b> <b>1.</b> Detentor de cinco ou mais anos de experiência - <b>15 pontos</b> . <b>2.</b> Detentor de mais um e menos dois anos de experiência - <b>9 pontos</b> . <b>3.</b> Detentor de até um ano de experiência - <b>6 pontos</b> .	<b>15 pontos</b>	
<b>Experiência na lecionação de cursos profissionais</b> <b>1.</b> Candidatos que lecionaram a área técnica a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais, num período mínimo de dois anos letivos - <b>20 pontos</b> . <b>2.</b> Candidatos que lecionaram a área técnica a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais, num período mínimo de um ano letivo - <b>12 pontos</b> <b>3.</b> Candidatos que lecionaram outras áreas técnicas no âmbito dos Cursos Profissionais, num período mínimo de um ano letivo - <b>8 pontos</b> .	<b>20 pontos</b>	<b>35 pontos</b>

Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

- a)** O valor obtido na avaliação do portfólio;
- b)** O valor obtido na avaliação das habilitações académicas;
- c)** O valor obtido na entrevista de avaliação de competências.



#### A.7. Realização e Prazos do Concurso

O concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática (SIGRHE) disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- b) O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção da escola, pelo prazo de três dias úteis;
- c) A Oferta de Contratação de Escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes de Aviso a divulgar na página oficial da Escola na internet ([www.esmf.pt](http://www.esmf.pt));
- d) Para os candidatos não profissionalizados, é considerada condição de admissão ao concurso, sob pena de exclusão, serem portadores de CAP (Certificado de Aptidão Pedagógica);
- e) Findo o prazo de candidatura será divulgada, na página oficial da Escola na internet, a lista de candidatos admitidos à entrevista de avaliação de competências e candidatos excluídos.;
- f) Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória;
- g) Para a entrevista referida na alínea anterior, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea f);
- h) Haverá apenas uma data por horário para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou. O candidato terá de estar presente, obrigatoriamente, na entrevista agendada em primeiro lugar. Se comparecer a uma segunda entrevista esta já não será válida para a candidatura anterior;
- i) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
- j) As entrevistas de avaliação de competências são realizadas pelo subdiretor, ao qual caberá a presidência do júri de seleção, e por um(a) adjunto(a) da diretora, e por um(a) professor(a) do quadro do agrupamento, de preferência com experiência na lecionação ou coordenação de disciplinas ou projetos da área em causa;
- k) Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos das declarações prestadas na candidatura a este concurso;



- l)** O portfólio deverá ser enviado, sob pena de exclusão, em formato PDF, não podendo integrar mais do que cinco páginas, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico – [direcao@aen2-abrantes.pt](mailto:direcao@aen2-abrantes.pt) ;
- m)** Para além das matérias consideradas pertinentes pelo candidato, o portfólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:
- i.** Nome completo do candidato; Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, n.º contribuinte e data de Nascimento;
  - ii.** Identificação do n.º do aviso de abertura do concurso a que se candidata;
  - iii.** Referência ao CAP (Certificado de Aptidão Pedagógica) de que se é portador;
  - iv.** Designação do curso e do estabelecimento de ensino que conferem a habilitação para a candidatura;
  - v.** Identificação de outras habilitações previstas nos critérios deste concurso (designação de curso/grau e respetivos estabelecimentos de ensino);
  - vi.** Classificações obtidas em todas as habilitações apresentadas;
  - vii.** Identificação, e respetiva duração (em horas), das ações de formação frequentadas, com aproveitamento na área técnica a lecionar;
  - viii.** Identificação de cargos/funções desempenhadas no âmbito dos Cursos profissionais, a saber: Formador de Cursos Profissionais, Acompanhante/Orientador da FCT dos Cursos Profissionais e Orientador de PAP/PAF;
  - ix.** Identificação da menção atribuída na avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à da área a lecionar;
  - x.** Identificação do número de anos de experiência;
  - xi.** Identificação do número de anos letivos de lecionação da área técnica a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais.
- n)** Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.
- o)** Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros itens.



- p) Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos Candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental.
- q) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- r) No momento da celebração do contrato, o técnico especializado selecionado é obrigado a apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao seu domínio de especialização ou dos requisitos específicos exigidos ou declarados na candidatura.

Abrantes, em 21 de agosto de 2023

A Diretora do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes,

---

(Maria Isabel Paulino Rebeca Alves)